



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

Empresa:	
Endereço	
CNPJ	
Telefone	
Fax	
e-mail	

Retirei do **Departamento de Licitações, do Município de CORONEL SAPUCAIA (MS)**, cópia do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**, cujos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia 22 de janeiro de 2018, com o horário aqui definidos para credenciamento às 09h00min, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, Jardim Siriema - Coronel Sapucaia – MS.

É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

(Cidade) _____, ____ de _____ 2018.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 075/2017, de 01 de junho de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “**Menor Preço por Item**”, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte). A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, com os modelos, quantitativos, cores e emblemas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura consoante neste EDITAL e seus anexos quais sejam, em conformidades com as quantidades detalhadas no **Termo de Referência, Anexos e Proposta de Preços**, parte integrante da licitação em epígrafe.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia 22 de janeiro de 2018, às 09h00min, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, JD Siriema - Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital só poderá ser pessoalmente obtido na sala de reunião de Licitação e Contratos, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, no endereço supracitado, através de fotocópias ou pen drive os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142.

Coronel Sapucaia – MS, em 02 de Janeiro de 2018

**Onildes Barros Rodrigues
Pregoeiro/Oficial
Decreto nº075/2017**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
“EXCLUSIVO MEI-ME-EPP”**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

ABERTURA:

22/01/2018

HORÁRIO: 09h00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, estabelecida à Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia – MS.

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, através do Decreto nº. 075/2017, de 01 de junho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO (presencial), MENOR PREÇO POR ÍTEM, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte), nas dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no endereço supra mencionado, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei 10.520/2002, Lei 123/2009, Lei Municipal 1306/2017 e ao Decreto Municipal nº 059/2006 e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

1. DO OBJETO

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, com os modelos, quantitativos, cores e emblemas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura consoante neste EDITAL e seus anexos quais sejam, em conformidades com as quantidades detalhadas no **Anexo I - Proposta de Preços**, parte integrante da licitação em epígrafe.

2. DOS ANEXOS

2.1 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Especificação e quantidade do Objeto (Modelo da proposta de preços)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ANEXO I – A – Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento do edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002; **(DEVERÁ SER ENTREGUE FORA ENVELOPE).**

ANEXO III - Modelo Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

ANEXO IV - Modelo de Credenciamento, **(DEVERÁ SER ENTREGUE FORA ENVELOPE).**

ANEXO V - Modelo de Declaração de fato impeditivo;

ANEXO VI - Modelo de Declaração que conhece e aceita o teor completo do edital deste Pregão;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Anexo VIII - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte; e

Anexo IX - Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Municipal n.º 1306, de 13 de novembro de 2013, com preferência as empresa sediadas no Município de Coronel Sapucaia – MS.

3.2 - A participação do licitante no Pregão (Presencial) significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e Proposta de Preço e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretroatamente, os seus termos.

3.3 - Não será permitido a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA/MS.

3.4 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA-MS; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública que se encontram sob falência ou concordata; concurso de credores; dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

a) **tratando-se de representante legal**, Estatuto Social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.5 – O licitante deverá comprovar sua condição de ME ou EPP mediante apresentação de **Certidão Simplificada** expedida pela **Junta Comercial da Unidade da federação (UF)** da sede da licitante (**Artigo 8º. IN 103/2007 DNRC**).

5.5.1. Para que a empresa possa exercer o direito previsto no subitem 5.5 deverá se fazer presente no ato do julgamento das propostas.

5.5.2 – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.6 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

5.7 - O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

5.8 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam as todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.9 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.10 – **O credenciamento para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, será realizado no endereço citado, iniciando-se no dia 22/01/2018, às 09h00min (horário local)** que será conduzido pela Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 075/2017.

5.11 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) Envelope A: Proposta de Preços
- b) Envelope B: Documento de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 9 deste Edital.

6.2 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.3 - *Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:* Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados nos anexos, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes I e II.

6.4 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

6.5 - ENVELOPE I - PROPOSTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2018
DATA DE ABERTURA: 22/01/2018- HORÁRIO: 09h00min
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

6.6 - ENVELOPE II - HABILITAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2018
DATA DE ABERTURA: 22/01/2018- HORÁRIO: 09h00min
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

6.7 Os interessados deverão, após o credenciamento, apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002. A mesma deverá ser entregue em separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", modelo Anexo II;

6.8. – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

6.8.1 – Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

6.8.1.1. Deverá acompanhar a referida Proposta de Preços, CD / Pen Drive com arquivo da Proposta de Preços, disponibilizado pela Comissão de Licitação juntamente com o Edital.

6.8.2 – A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, e deverá ainda a licitante informar a marca do produto, sob pena da desclassificação da proposta.

6.8.2.1 – A licitante deverá indicar a “**MARCA**” dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta;

6.8.3 - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

6.8.4 – No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, tributárias, seguros, tarifas, frete, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento e entrega dos medicamentos objeto desta licitação.

6.8.5 – Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais, após a vírgula, para os itens referente a combustível os licitantes poderão cotar com até quatro casas decimais.

6.8.6 – O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação do item.

6.8.7 – Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

6.9 – A apresentação da proposta **implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.**

6.10 - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.11 - O Pregoeiro poderá, no interesse do Coronel Sapucaia/MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

6.12 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim.

b) Relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

c) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto (Municipal) nº 059/2006 e, subsidiariamente, com as normas da Lei 8.666/93 e suas modificações e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado;

7.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Decreto nº 059/2006, e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 5 deste Edital.

7.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 - Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e estiver de acordo com as normas deste edital.

8.2 - A proposta de preço para o item deverá ser apresentada de acordo com modelo próprio (**Anexo I**) redigido em língua portuguesa, formulada sem rasuras ou entrelinhas, em uma via, assinada a última folha e rubricadas as demais;

8.3 - Será proclamada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço para o item definido neste Edital e seus Anexos, bem como as propostas com preços até 10% superiores àquelas, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

8.4 - Aos proponentes proclamados conforme o item 8.3, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para escolha das propostas de menor valor para o item.

8.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste Edital;

8.6 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item;

8.7 - Em caso de participação de licitante que detenha condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sediados no município, será assegurado critério de desempate e preferência na contratação nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal n. 1306/2017, entendendo-se por empate



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.8. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte conforme previsto na alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal n. 1306/2017, observando a ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
- c) no caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para se identificar aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 8.8, o objeto será adjudicado em favor da licitante originalmente vencedora do certame.

8.10. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município.

8.11 - A Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

8.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurados o direito de atualizar seus dados no ato ou conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso;

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro;

8.14 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

8.15 - Identificada à proposta de menor preço, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço menor, qual seja a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública;

8.16 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito;

8.17 - Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

8.18 - Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste **subitem 9.1.1** não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

9.1.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **ANEXO III**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

b) - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **ANEXO V.**

c) - Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o teor completo do edital deste Pregão, ressaltando o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações deste licitação. **ANEXO VI;**

d) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa **de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ANEXO VIII.**

e) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos **ANEXO IX.**

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

10.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

10.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

11 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

12.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, nos dias úteis, no horário de 07:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14.3 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será aplicada a regra do Decreto Municipal nº 006/09. Sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

14.4 O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculado sobre o valor do produto não entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento;

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

02 PODER EXECUTIVO

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0400.2-110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 00.01.0015.000049 / FICHA: 072

R\$ 75.169,18 (setenta e cinco mil e cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

02 PODER EXECUTIVO

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.0400.2-114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHE

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 00.01.0015.000049 / FICHA: 093

R\$ 5.704,92 (cinco mil e setecentos e quatro reais e noventa e dois centavos)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

02 PODER EXECUTIVO

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.0400.2-115 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 00.01.0015.000049 / FICHA: 105

R\$ 21.342,82 (vinte e um mil e trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

15.2 – O teto máximo estipulado para esta licitação é de R\$ 102.216,92 (Cento e Dois Mil, Duzentos e Dezesseis Reais com Noventa e Dois Centavos).

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1 - Prazo de entrega dos produtos deverá ser entregue em 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento da solicitação do Departamento de Compras.

16.2 - Os preços cotados serão firmes e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

16.3 - O período de fornecimento do objeto licitado será por um período estimado até 31 de Março de 2018, contados da assinatura do contrato.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Os preços deverão ser expressos em Reais e de conformidade com o disposto no item 6 deste Edital.

17.2 - O pagamento será efetuado conforme materiais entreguem, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

17.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

17.4 - As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado ou deste Pregão.

17.5 - Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

17.6 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;

17.7 - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta - corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, ou diretamente, no setor financeiro da prefeitura.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro o fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

18.2 - O edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no endereço constante no preâmbulo deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

18.3 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

18.4 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.5 - Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.6 - Após a homologação da licitação o licitante vencedor será convocado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VI, adaptado à proposta vencedora;

18.7 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato na imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente;

18.8 - Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.10 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

18.11 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

18.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

18.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS;

18.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.15 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

18.17 - Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto (Municipal) nº 059/06 e da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

18.18 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Amambai - MS, com exclusão de qualquer outro.

Coronel Sapucaia – MS, 02 de Janeiro de 2018.

**Onildes Barros Rodrigues
Pregoeiro/Oficial**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
0001/2018 - PREGÃO Nº 0001/2018		MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO:			
A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM OS MODELOS, QUANTITATIVOS, CORES E EMBLEMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL.			
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
E-MAIL		LOCAL E DATA:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	24095	CAMISETA DE MANGA CURTA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA FRIA COM GRAMATURA DE 165G/M ² (TOLERANCIA DE 3% PARA MAIS OU -) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA DETALHE DE VIES COM O TECIDO DA PROPRIA MALHA, LOGOMARCA DA PREFEITURA SILCADA NA ALTURA DO PEITO. EM ANEXO AO PEDIDO MODELO DE COR E SLOGAN. TAM. 01 INFANTIL	UN	148,000	13,95		0,00	0,00
0001	2	24096	CAMISETA DE MANGA CURTA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA FRIA COM GRAMATURA DE 165G/M ² (TOLERANCIA DE 3% PARA MAIS OU -) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA DETALHE DE VIES COM O TECIDO DA PROPRIA MALHA, LOGOMARCA DA PREFEITURA SILCADA NA ALTURA DO PEITO. EM ANEXO AO PEDIDO MODELO DE COR E SLOGAN. TAM. 02 INFANTIL	UN	256,000	14,22		0,00	0,00
0001	3	24097	CAMISETA DE MANGA CURTA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA FRIA COM GRAMATURA DE 165G/M ² (TOLERANCIA DE 3% PARA MAIS OU -) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA DETALHE DE VIES COM O TECIDO DA PROPRIA MALHA, LOGOMARCA DA PREFEITURA SILCADA NA ALTURA DO PEITO. EM ANEXO AO PEDIDO MODELO DE COR E SLOGAN. TAM. 04 INFANTIL	UN	614,000	14,52		0,00	0,00
0001	4	24098	CAMISETA DE MANGA CURTA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA FRIA COM GRAMATURA DE 165G/M ² (TOLERANCIA DE 3% PARA MAIS OU -) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA DETALHE DE VIES COM O TECIDO DA PROPRIA MALHA, LOGOMARCA DA PREFEITURA SILCADA NA ALTURA DO PEITO. EM ANEXO AO PEDIDO MODELO DE COR E SLOGAN. TAM. 06 INFANTIL	UN	838,000	14,83		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

0001	5	24099	CAMISETA DE MANGA CURTA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA FRIA COM GRAMATURA DE 165G/M ² (TOLERANCIA DE 3% PARA MAIS OU -) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA DETALHE DE VIES COM O TECIDO DA PROPRIA MALHA, LOGOMARCA DA PREFEITURA SILCADA NA ALTURA DO PEITO. EM ANEXO AO PEDIDO MODELO DE COR E SLOGAN. TAM. 08 INFANTIL	UN	274,000	16,03		0,00	0,00
0001	6	24100	CAMISETA DE MANGA CURTA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA FRIA COM GRAMATURA DE 165G/M ² (TOLERANCIA DE 3% PARA MAIS OU -) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA DETALHE DE VIES COM O TECIDO DA PROPRIA MALHA, LOGOMARCA DA PREFEITURA SILCADA NA ALTURA DO PEITO. EM ANEXO AO PEDIDO MODELO DE COR E SLOGAN. TAM. 10 INFANTIL	UN	890,000	16,34		0,00	0,00
0001	7	24101	CAMISETA DE MANGA CURTA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA FRIA COM GRAMATURA DE 165G/M ² (TOLERANCIA DE 3% PARA MAIS OU -) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA DETALHE DE VIES COM O TECIDO DA PROPRIA MALHA, LOGOMARCA DA PREFEITURA SILCADA NA ALTURA DO PEITO. EM ANEXO AO PEDIDO MODELO DE COR E SLOGAN. TAM. 12 INFANTIL	UN	1.070,000	17,03		0,00	0,00
0001	8	24102	CAMISETA DE MANGA CURTA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA FRIA COM GRAMATURA DE 165G/M ² (TOLERANCIA DE 3% PARA MAIS OU -) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA DETALHE DE VIES COM O TECIDO DA PROPRIA MALHA, LOGOMARCA DA PREFEITURA SILCADA NA ALTURA DO PEITO. EM ANEXO AO PEDIDO MODELO DE COR E SLOGAN. TAM. 14 INFANTIL	UN	782,000	18,68		0,00	0,00
0001	9	24104	CAMISETA DE MANGA CURTA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA FRIA COM GRAMATURA DE 165G/M ² (TOLERANCIA DE 3% PARA MAIS OU -) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA DETALHE DE VIES COM O TECIDO DA PROPRIA MALHA, LOGOMARCA DA PREFEITURA SILCADA NA ALTURA DO PEITO. EM ANEXO AO PEDIDO MODELO DE COR E SLOGAN. TAM. 16 INFANTIL	UN	450,000	19,63		0,00	0,00
0001	10	24103	CAMISETA DE MANGA CURTA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA FRIA COM GRAMATURA DE 165G/M ² (TOLERANCIA DE 3% PARA MAIS OU -) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA DETALHE DE VIES COM O TECIDO DA PROPRIA MALHA, LOGOMARCA DA PREFEITURA SILCADA NA ALTURA DO PEITO. EM ANEXO AO PEDIDO MODELO DE COR E SLOGAN. TAM. G	UN	146,000	22,20		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

0001	11	24106	CAMISETA DE MANGA CURTA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA FRIA COM GRAMATURA DE 165G/M ² (TOLERANCIA DE 3% PARA MAIS OU -) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA DETALHE DE VIES COM O TECIDO DA PROPRIA MALHA, LOGOMARCA DA PREFEITURA SILCADA NA ALTURA DO PEITO. EM ANEXO AO PEDIDO MODELO DE COR E SLOGAN. TAM. GG	UN	104,000	23,10	0,00	0,00
0001	12	24105	CAMISETA DE MANGA CURTA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA FRIA COM GRAMATURA DE 165G/M ² (TOLERANCIA DE 3% PARA MAIS OU -) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA DETALHE DE VIES COM O TECIDO DA PROPRIA MALHA, LOGOMARCA DA PREFEITURA SILCADA NA ALTURA DO PEITO. EM ANEXO AO PEDIDO MODELO DE COR E SLOGAN. TAM. M	UN	224,000	21,03	0,00	0,00
0001	13	24107	CAMISETA DE MANGA CURTA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA FRIA COM GRAMATURA DE 165G/M ² (TOLERANCIA DE 3% PARA MAIS OU -) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA DETALHE DE VIES COM O TECIDO DA PROPRIA MALHA, LOGOMARCA DA PREFEITURA SILCADA NA ALTURA DO PEITO. EM ANEXO AO PEDIDO MODELO DE COR E SLOGAN. TAM. P	UN	204,000	20,67	0,00	0,00
VALOR TOTAL							R\$ 0,00	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2018, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018**

1.1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, com os modelos, quantitativos, cores e emblemas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência deste Edital.

1.2. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Menor preço por item.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de uniformes escolares completos para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Coronel Sapucaia-MS, compreendendo Educação Infantil e Ensino Fundamental, com o intuito de padronizar a identificação dos alunos, ajudando a prevenir acidentes rotineiros e beneficiar as atividades escolares. As especificações técnicas constantes neste anexo e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de vestuário de boa qualidade e durabilidade, compatíveis com sua finalidade. No procedimento licitatório levou-se em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor do objeto desta licitação em R\$ 102.216,92 (Cento e Dois Mil, Duzentos e Dezesesseis Reais com Noventa e Dois Centavos).

3.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02 PODER EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0400.2-110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE: 00.01.0015.000049 / FICHA: 072
R\$ 75.169,18 (setenta e cinco mil e cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02 PODER EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0400.2-114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHE
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE: 00.01.0015.000049 / FICHA: 093
R\$ 5.704,92 (cinco mil e setecentos e quatro reais e noventa e dois centavos)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02 PODER EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0400.2-115 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE: 00.01.0015.000049 / FICHA: 105
R\$ 21.342,82 (vinte e um mil e trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

5. DAS INFORMAÇÕES

5.1. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Abílio Espindola Sobrinho, nº 570, Jardim Siriema, na cidade de Coronel Sapucaia - MS, telefone (0xx67) 3483-1144 e 3483-1038.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 2º, inciso III, da Lei Municipal n.º 012, de 13 de novembro de 2017. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Coronel Sapucaia - MS gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 3º da Lei Municipal n.º 1306, de 13 de novembro de 2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

6.2. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da Prefeitura de Coronel Sapucaia-MS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

6.3. O prazo de vigência do contrato será até 31 de março de 2018, contados da data da sua assinatura.

6.4. Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Coronel Sapucaia - MS, convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

6.5 - A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

6.6 - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.

7.1.1 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (TRIBUTOS FEDERAIS/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

7.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

7.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

7.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 7.1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

7.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

7.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

7.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8. DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

8.2. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

8.3. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73, 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

8.4. Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

8.5. Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

proceder à substituição na forma dos subitens 8.2 e 8.3, no prazo máximo de 01 (dia) útil, contados da comunicação.

8.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XI – A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega dos equipamentos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

11.2. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA / MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos oficiais que comprovem o alegado desequilíbrio.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.1. A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1. Os quantitativos serão fornecidos em parcela única ou fracionais até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas.

13.1.2. O fornecimento dos produtos contratados se dará a partir de decorridos 45 (quarenta e cinco) da emissão das requisições.

13.1.3. As requisições serão em formulário padrão da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

13.1.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

14. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E TOTAL

TERMO DE REFERÊNCIA							
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
000 1	1	24095	CAMISETA DE MANGA CURTA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA FRIA COM GRAMATURA DE 165G/M ² (TOLERANCIA DE 3% PARA MAIS OU -) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA DETALHE DE VIES COM O TECIDO DA PROPRIA MALHA, LOGOMARCA DA PREFEITURA SILCADA NA ALTURA DO PEITO. EM ANEXO AO PEDIDO MODELO DE COR E SLOGAN. TAM. 01 INFANTIL	UN	148,000	13,95	2.064,60
000 1	2	24096	CAMISETA DE MANGA CURTA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA FRIA COM GRAMATURA DE 165G/M ² (TOLERANCIA DE 3% PARA MAIS OU -) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA DETALHE DE VIES COM O TECIDO DA PROPRIA MALHA, LOGOMARCA DA PREFEITURA SILCADA NA ALTURA DO PEITO. EM ANEXO AO PEDIDO MODELO DE COR E SLOGAN. TAM. 02 INFANTIL	UN	256,000	14,22	3.640,32
000 1	3	24097	CAMISETA DE MANGA CURTA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA FRIA COM GRAMATURA DE 165G/M ² (TOLERANCIA DE 3% PARA MAIS OU -) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA DETALHE DE VIES COM O TECIDO DA PROPRIA MALHA, LOGOMARCA DA PREFEITURA SILCADA NA ALTURA DO PEITO. EM ANEXO AO PEDIDO MODELO DE COR E SLOGAN. TAM. 04 INFANTIL	UN	614,000	14,52	8.915,28
000 1	4	24098	CAMISETA DE MANGA CURTA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA FRIA COM GRAMATURA DE 165G/M ² (TOLERANCIA DE 3% PARA MAIS OU -) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA DETALHE DE VIES COM O TECIDO DA PROPRIA MALHA, LOGOMARCA DA PREFEITURA SILCADA NA ALTURA DO PEITO. EM ANEXO AO PEDIDO MODELO DE COR E SLOGAN. TAM. 06 INFANTIL	UN	838,000	14,83	12.427,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000 1	5	24099	CAMISETA DE MANGA CURTA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA FRIA COM GRAMATURA DE 165G/M ² (TOLERANCIA DE 3% PARA MAIS OU -) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA DETALHE DE VIES COM O TECIDO DA PROPRIA MALHA, LOGOMARCA DA PREFEITURA SILCADA NA ALTURA DO PEITO. EM ANEXO AO PEDIDO MODELO DE COR E SLOGAN. TAM. 08 INFANTIL	UN	274,000	16,03	4.392,22
000 1	6	24100	CAMISETA DE MANGA CURTA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA FRIA COM GRAMATURA DE 165G/M ² (TOLERANCIA DE 3% PARA MAIS OU -) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA DETALHE DE VIES COM O TECIDO DA PROPRIA MALHA, LOGOMARCA DA PREFEITURA SILCADA NA ALTURA DO PEITO. EM ANEXO AO PEDIDO MODELO DE COR E SLOGAN. TAM. 10 INFANTIL	UN	890,000	16,34	14.542,60
000 1	7	24101	CAMISETA DE MANGA CURTA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA FRIA COM GRAMATURA DE 165G/M ² (TOLERANCIA DE 3% PARA MAIS OU -) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA DETALHE DE VIES COM O TECIDO DA PROPRIA MALHA, LOGOMARCA DA PREFEITURA SILCADA NA ALTURA DO PEITO. EM ANEXO AO PEDIDO MODELO DE COR E SLOGAN. TAM. 12 INFANTIL	UN	1.070,000	17,03	18.222,10
000 1	8	24102	CAMISETA DE MANGA CURTA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA FRIA COM GRAMATURA DE 165G/M ² (TOLERANCIA DE 3% PARA MAIS OU -) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA DETALHE DE VIES COM O TECIDO DA PROPRIA MALHA, LOGOMARCA DA PREFEITURA SILCADA NA ALTURA DO PEITO. EM ANEXO AO PEDIDO MODELO DE COR E SLOGAN. TAM. 14 INFANTIL	UN	782,000	18,68	14.607,76
000 1	9	24104	CAMISETA DE MANGA CURTA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA FRIA COM GRAMATURA DE 165G/M ² (TOLERANCIA DE 3% PARA MAIS OU -) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA DETALHE DE VIES COM O TECIDO DA PROPRIA MALHA, LOGOMARCA DA PREFEITURA SILCADA NA ALTURA DO PEITO. EM ANEXO AO PEDIDO MODELO DE COR E SLOGAN. TAM. 16 INFANTIL	UN	450,000	19,63	8.833,50
000 1	10	24103	CAMISETA DE MANGA CURTA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA FRIA COM GRAMATURA DE 165G/M ² (TOLERANCIA DE 3% PARA MAIS OU -) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA DETALHE DE VIES COM O TECIDO DA PROPRIA MALHA, LOGOMARCA DA PREFEITURA SILCADA NA ALTURA DO PEITO. EM ANEXO AO PEDIDO MODELO DE COR E SLOGAN. TAM. G	UN	146,000	22,20	3.241,20
000 1	11	24106	CAMISETA DE MANGA CURTA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA FRIA COM GRAMATURA DE 165G/M ² (TOLERANCIA DE 3% PARA MAIS OU -) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA DETALHE DE VIES COM O TECIDO DA PROPRIA MALHA, LOGOMARCA DA PREFEITURA SILCADA NA ALTURA DO PEITO. EM ANEXO AO PEDIDO MODELO DE COR E SLOGAN. TAM. GG	UN	104,000	23,10	2.402,40
000 1	12	24105	CAMISETA DE MANGA CURTA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA FRIA COM GRAMATURA DE 165G/M ² (TOLERANCIA DE 3% PARA MAIS OU -) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA DETALHE DE VIES COM O TECIDO DA PROPRIA MALHA, LOGOMARCA DA PREFEITURA SILCADA NA ALTURA DO PEITO. EM ANEXO AO PEDIDO MODELO DE COR E SLOGAN. TAM. M	UN	224,000	21,03	4.710,72
000 1	13	24107	CAMISETA DE MANGA CURTA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA FRIA COM GRAMATURA DE 165G/M ² (TOLERANCIA DE 3% PARA MAIS OU -) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA DETALHE DE VIES COM O TECIDO DA PROPRIA MALHA, LOGOMARCA DA PREFEITURA SILCADA NA ALTURA DO PEITO. EM ANEXO AO PEDIDO MODELO DE COR E SLOGAN. TAM. P	UN	204,000	20,67	4.216,68
VALOR TOTAL						R\$	102.216,92



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

**(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ
Nº _____, sediada _____ (endereço
completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do
art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,00, de 17/07/2002, licitação modalidade PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2018, Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, ciente das
penalidades cabíveis.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do Registro Geral nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ANEXO IV

(DEVE ESTAR FORA DO ENVELOPE)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº..... e inscrito (a) no CPF sob nº....., a participar das licitações na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**, da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Diretor ou representante legal
(Em papel timbrado da empresa)
FIRMA RECONHECIDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ANEXO - V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME DA EMPRESA-----CNPJ nº -----sediada
(endereço completo)-----, declara sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal
de Coronel Sapucaia - MS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante

....., de..... de 2018.

Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO TEOR DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de que conhece e aceita o teor completo do edital. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

MODELO DE DECLARAÇÃO TEOR DO EDITAL

(NOME DO LICITANTE), CNPJ nº.
....., sediada (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital,
ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e
informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da
licitação.

_____ (___) de _____ de 2018.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ANEXO VII - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº _____/2018

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE MERCADORIAS QUE
CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICIPIO DE CORONEL
SAPUCAIA (MS) E A EMPRESA**

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Siriema, inscrita no CNPJ sob o nº 01.988.914/0001-75, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na cidade de Coronel Sapucaia/MS, na Av/Rua: _____, Bairro _____, CEP 79.995-000, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a secretária municipal de Educação, a senhora **MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua. Mario Gonçalves, Nº 573, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, portadora do RG nº 565841 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 555.779.541-34 e a **CONTRATADA** pelo seu Sócio/Procurador _____, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº xxx.xxx.xxx/xx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado no município de _____ - __, com endereço na Av/Rua: _____, Bairro _____, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do **Processo de Licitação nº 001/2018**, na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2018**, tipo menor preço por item, homologada no dia _____ de 2018, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, e com fundamento legal no artigo 22 § 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, com os modelos, quantitativos, cores e emblemas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura consoante neste EDITAL e seus anexos quais sejam, em conformidades com as quantidades detalhadas no **Anexo I - Proposta de Preços**, parte integrante da licitação em epígrafe.

Itens do Contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - O Prazo de entrega dos produtos deverá ser de até no 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento da solicitação do Departamento de Compras.

2.2 - Os preços cotados serão firmes e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

2.3 - A contratada, ficará obrigado a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4. - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.5 - Aplicar-se-á em todos os casos de aquisições dos produtos (relacionados no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA

a) cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os produtos objetos deste contrato sejam entregues em perfeitas condições e nos locais indicados;

(b) responsabilizar-se:

d.1) por quaisquer fatos de que resultem a destruição ou danificação dos produtos, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Recebimento Definitivo dos mencionados produtos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

II - DA CONTRATANTE

- a) É obrigação de a CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;
- b) Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento dos produtos fornecidos, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, vinculada, mediante parecer exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018.

CLAÚSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8666/93 e 8883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, e respectivos anexos, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018.

CLAÚSULA OITAVA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS FINANCEIROS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02 PODER EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0400.2-110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE: 00.01.0015.000049 / FICHA: 072
R\$ Null

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02 PODER EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0400.2-114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHE
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE: 00.01.0015.000049 / FICHA: 093
R\$ Null

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02 PODER EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0400.2-115 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE: 00.01.0015.000049 / FICHA: 105
R\$ Null

CLÁUSULA DECIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O valor total do fornecimento, ora contratado é de R\$.....
(.....), conforme Proposta de Preços - Anexo I do Edital do Pregão nº 001/2017, que faz parte integrante deste contrato, como se nele estivesse contido.

10.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive os fretes, imposto e outros.

10.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada.

10.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção de erros ou havendo outra circunstância que desaprove o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação, com os erros devidamente sanados.

10.5. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número deste contrato ou do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 ou deste contrato.

10.6. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo para fornecimento dos produtos será de 03(três) meses, contados da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações;
- b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
- c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS PRODUTOS.

a) Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações das respectivas propostas, e a entrega de dos mesmos fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE a qual os colocará a disposição da CONTRATADA para substituição;

b) Os produtos, mesmo já fornecidos, ficam sujeitos à reposição ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de algum tipo de adulteração, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;

c) Os produtos deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos nas propostas ou das prorrogações concedidas pela CONTRATANTE e será considerado como recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos mesmos depois de decorridos 45 (quarenta e cinco) dias do vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

d) Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pela CONTRATANTE como justificador, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do produto não fornecido no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento. Neste caso a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade financeira na efetivação do fornecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- e) A reparação ou substituição dos produtos recusados deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito horas) da data da notificação da CONTRATANTE sobre a recusa dos mesmos;
- f) Esgotados estes prazos a CONTRATADA será considerada em atraso e sujeita as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe a **Contratante**, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Administração, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

I - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que será o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Coronel Sapucaia/MS.

II – A Administração nomeia o(s) funcionário(s), portador do CPF nº, lotado na Secretaria Municipal de, como FISCAL do Contrato, cabendo a ele(s) toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame.

III – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras do Contrato por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

IV – O FISCAL do Contrato deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

V – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculado sobre o valor do material não entregue dentro do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantir prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/9, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

16.3 - A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- b) O atraso injustificado por mais de 03 (três) dias do início do fornecimento;
- c) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- d) A CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- h) O presente Contrato poderá ainda, ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- i) A rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos produtos já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A CONTRATANTE e a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;
- b) A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelos fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas conseqüências dos fatos e atos a eles imputáveis;
- c) Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PROIBIÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- 18.1. Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante;
- 18.2. Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os produtos fornecidos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

18.3. Interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Amambaí - MS para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Coronel Sapucaia/MS, ____ de _____ de 2018.

Maria Eva Gauto Flor Eringer
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
MUNICIPAL E CULTURA
(CONTRATANTE)**

(CONTRATADA)

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/___ e de CPF n° _____

DECLARA, para fins do disposto no item 4 do Edital do **Pregão Presencial n° 001/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de 2018.

(Representante Legal empresa)

Contador/Técnico e n°. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTEM EM SEU QUADRO DE
EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS.**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.
Cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**